

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

LEI Nº 12.527 – LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, CIDADANIA, JUSTIÇA E TRÂNSITO

- ATRIBUIÇÕES:**
- I- Integras os órgãos do sistema de segurança, disseminando o conhecimento em segurança cidadã;
 - II- Capacitar agentes implementadores das políticas públicas de segurança cidadã e a prevenção da violência;
 - III- Aproximar governo e sociedade, através de programas de interativos e parcerias com as secretarias municipais;
 - IV- Trabalhar em parceria com os órgãos de prevenção e repressão a violência para garantir o livre exercício da liberdade e os direitos dos cidadãos;
 - V- Efetuar a proteção dos bens, serviços e instalações de acordo com o que prescreve o artigo 144 § 8º, da Constituição Federal e colaborar na segurança pública, no exercício regular do poder de polícia administrativa;
 - VI- Efetuar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com a Legislação vigente;
 - VII- Planejar, coordenar, executar e avaliar as ações e operações de defesa civil do município;
 - VIII- Estabelecer parceria com os órgãos Estaduais e da União, com vistas à implementação de ações de segurança comunitária, integradas e preventivas;
 - IX- Estabelece3r mecanismos de interação com a sociedade civil para discussões e soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança nas comunidades;
 - X- Colaborar com a demais unidades da administração na fiscalização quanto à aplicação da Legislação Municipal, relativo ao exercício do poder de polícia administrativa do município;
 - XI- Organizar e participar de solenidades cívicas no intuito de desenvolver o espírito patriótico e culto as tradições e valores históricos;
 - XII- Elaborar projetos que visem regulamentar e operar o trânsito de veículos, motos pedestre e animais e promovendo a organização, melhoria e segurança da circulação municipal;
 - XIII- Realizar vistoria de veículos e moto que necessitam de autorização especial do município para transitar em via pública;
 - XIV- Definir requisitos básicos a serem observados para circulação dos veículos mencionados no item anterior de acordo com Legislação vigente;
 - XV- Fiscalizar empresas detentoras de concessão do serviço de transporte no município, de acordo com a Legislação vigente;
 - XVI- Planejar, coordenar e executar, os trabalhos de sinalização viária, sinalização luminosa, elétrica e eletrônica;
 - XVII- Implantar, manter e operacionalizar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário, de caráter permanente, provisórios e emergenciais;
 - XVIII- Realizar outras tarefas correlatas

ENDEREÇO:

Logradouro: Pça. Othon Bezerra de Melo, nº 141, Centro

Bairro: Centro Município: Limoeiro CEP 55.700-000

Telefone(s): 081 3628 – 3218/3968

Horário de Funcionamento: 08:00 às 13:30 horas

E- Mail: transito@limoeiri.pe.gov.br

Responsável pela informação: ALBERTO FELIPE CORREIA DA SILVA

Observação: